



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Concede auxílio financeiro à FUNDAÇÃO CHAPADÃO e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO – “FUNDAÇÃO CHAPADÃO”**, inscrita no CNPJ sob nº 02.311.889/0001-53, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando custeio de despesas com insumos e demais despesas administrativas e de manutenção da entidade.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 45.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 80.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 13 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.